



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Emanuel		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Emanuel, INEP nº 23098775, no município de Choró, renova o reconhecimento do curso do ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4811432/2015	PARECER Nº 0703/2015	APROVADO EM: 08.09.2015

I – RELATÓRIO

Maria da Conceição de Sousa Silva, diretora da Escola de Ensino Médio Emanuel, no município de Choró, por meio do processo nº 4811432/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso do ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Universitária, nº 323, Bairro Cidade Nova, CEP: 63.950-000, no município de Choró, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07954514026604, com INEP nº 23098775.

Responde pela direção a professora Maria da Conceição de Sousa Silva, especialista em Administração Escolar, Registro nº 17095, e pela secretaria escolar, Maria Elionise Santos Diógenes, Registro nº 5466.

O corpo docente é composto de 26 professores, dos quais, 17 são habilitados e 09 autorizados temporariamente, perfazendo um total 65,38 % de pessoal qualificados.

O acervo bibliográfico é constituído de 5.009 títulos para um total de 526 alunos matriculados, revelando uma proporção de 9,52 de percentual por aluno.

O responsável pelas instalações físicas é o engenheiro Fabricio Mota Damasceno Rocha, CREA nº 3523-D, e pela salubridade, a Prefeitura Municipal de Choró, através de Laudo de Inspeção.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

avfm/jaa

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0703/2015

III – VOTO DO RELATOR

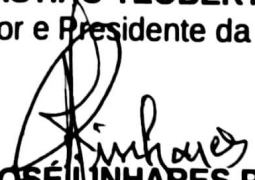
O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Emanuel, no município de Choró, à renovação do reconhecimento do curso do ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 791/2015, da Assessora Técnica, Maria do Socorro Maia Uchôa.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE